

DECISÃO Nº 48**DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS**PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**NACIONALIDADE: **PRT**Nº: **423**CONDUTOR: **EDUARDO NICOLAU**Respeitante à fase da prova: **X30 - PRÉ-FINAL****PENALIZAÇÃO APLICADA:****Adição de 3 seg. ao tempo total de corrida.****MOTIVO:**

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto Race Control nº 51 respeitante à saída parcial do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente.
Nos termos do Arts. 38.7 das PEK não é suscetível de apelo.**Decisão anunciada**Data : **25/02/2024**Hora : **12:23**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio	: JOSÉ NUNO SABIDO	
Comissários Desportivos	: JOÃO ZENHA	
	: ARTANDO RIBEIRO	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADOEu, abaixo assinado : _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE** _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **48** dos Comissários Desportivos da ProvaData : _____ Hora : _____ Assinatura : _____
Não necessita de assinatura (Art 38.9 das PEK)